



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 1.756, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Altera a Lei nº 1.526, de 2 de março de 2022, que “Institui o Diário Eletrônico do município de Areado – MG e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da [Lei nº 1.526, de 2 de março de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Areado será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das dezesseis horas (16h), exceto nos feriados nacionais, municipais e em dias que não houver matérias a serem publicadas”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral